



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.522/83 -

"Dispõe sobre doação de área localizada na Vila Pinheiro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à DIOCESE DE LIMEIRA, com sede na cidade de Limeira, deste Estado, no Largo da Boa Morte, s/nº, CGC. 47949656/0001-19, UMA ÁREA DE TERRAS pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na Vila Pinheiro, com 3.249,00 metros quadrados, com frente para a rua Antonio de Souza Mourão onde mede 60,00 metros, por igual medida de largura nos fundos na confrontação com a EEPG "Gal. Asdrubal da Cunha", por 54,00 metros da frente aos fundos de um lado, na confrontação com a rua Antonio Magnani; e, 54,30 metros da frente aos fundos de outro lado, na confrontação com a rua Domingos Tabuas Bernardes, objeto da transcrição nº 14.433, do livro 3-M, sendo o loteamento inscrito sob nº 3, livro 8, do Cartório Imobiliário local, tudo conforme croqui em anexo e que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação prévia da área a ser doada, no valor de Cr\$ 12.107.897,00 (doze milhões, cento e sete mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros).

Artigo 2º) - A área cuja doação é autorizada por esta lei, destinar-se-á a abrigar obras assistenciais e pastorais do CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JUDAS TADEU, que ficará a cargo e responsabilidade da PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS AFLITOS, com sede nesta cidade, na rua Gal. Osório, nº 290, CGC sob número 47949656/0035-68.

Parágrafo Único - A obra de construção de que trata este artigo deverá estar a uso da Comunidade, mesmo que parcialmente, no prazo de dois (02) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º)- Na forma do artigo 63, ítem I, alínea "a", da Lei Orgânica dos Municípios, dar-se-á a retrocessão do imóvel ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização pelas eventuais benfeitorias edificadas ou introduzidas, nos seguintes casos:

1 - se a entidade donatária der ao imóvel outra destinação que não aquela especificada nesta lei;

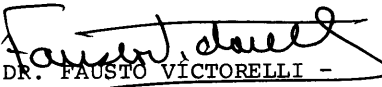
2 - se a entidade donatária transferir a qualquer título o imóvel a terceiros; e,

3 - se a entidade donatária não cumprir o prazo de que trata o parágrafo único do artigo 2º desta lei.

Artigo 4º)- A escritura de doação deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias a contar da data da promulgação da presente lei e conterà sua transcrição, na íntegra, correndo todas as despesas referente à lavratura às expensas da entidade donatária.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 909/69.

Pirassununga, 27 de abril de 1.983.


- DR. FAUSTO VÍCTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO JUDAS TADEU

VILA PINHEIRO - PIRASSUNUNGA - SP

SETOR 11 - QUADRA 13

Área do terreno: 3.249,60 m²

EEPG "GAL. ASDEUBAL DA CUNHA"

RUA DOMINGOS TABOAS BERNARDES

54,30

60,00

PRAÇA SÃO JUDAS TADEU
SETOR: 11 QUADRA: 13

"N"

60,00

54,00

RUA ANTONIO MAGNANI

RUA ANTONIO SOUZA MOURÃO

ESCALA - 1:500





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES:-

Em cumprimento a portaria nº 034/83, que determina a avaliação de uma área de terra de propriedade da - Prefeitura Municipal de Pirassununga, localizada dentro do perímetro urbano da cidade na V. Piljeiro, em Pirassununga - SP

OBJETO:-

Uma área de terra com 3.249,00 metros quadrados, localizada com frente para a rua Antonio de Souza Mourão, faceando ao lado direito com a rua Domingos Taboas Bernardes, do lado esquerdo com a rua Antonio Magnani e ao fundo com a EEPG "Gal. Asdrubal da Cunha. Detalhes maiores, como medidas e localização encontram-se no croqui em anexo.

VALOR:-

$$A = 30 + 30 (3.500/3.800) = 55,5$$

$$Vt = R\$3.800,00 \times 3.249,00 \text{ m}^2 \times (30/60)^{25} \times (55,5/30)^{25}$$

$$Vt = 12.346.200,00 \times 0,8408964 \times 1.1662534$$

$$Vt = R\$12.107.897,00$$

O Valor a que se chegou, para os 3.249,00 m² - de área, foi de R\$12.107.897,00 (Doze Milhões, Cento e sete mil e oitocentos e noventa e sete Cruzeiros).

Pirassununga, 15 de abril de 1.983.

Eng^o - Antonio Carlos Marucci

Arquit^o - Antonio Carlos Felix dos Santos

Prof.- Israel Foguel.